



REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO

FAQ

Índice

1.	O QUE É O REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO?	3
2.	QUAL É O OBJETIVO DE REPORTAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?	3
3.	O REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO É OBRIGATÓRIO?	3
4.	O QUE DEVO REPORTAR?	3
5.	QUE INFORMAÇÃO DEVO REUNIR PARA REPORTAR UMA MEDIDA DE PREVENÇÃO?	3
6.	ONDE/COMO POSSO REPORTAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO QUE ADOTEI NAS MINHAS EMBALAGENS?	4
7.	QUE TIPO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS NAS EMBALAGENS POSSO REPORTAR?	4
8.	O QUE SÃO INDICADORES DE PREVENÇÃO?	7
9.	ENVIEI O REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO POR EMAIL, VIA EXCEL, EM 2020 E/OU EM 2021, VOU TER DE INSERIR NOVAMENTE A INFORMAÇÃO ENVIADA?	8
10.	VERIFIQUEI QUE A INFORMAÇÃO QUE REPORTEI EM ANOS ANTERIORES, VIA EXCEL, NÃO CORRESPONDE À INFORMAÇÃO CARREGADA NO SPVNET. O QUE DEVO FAZER?	8
11.	VERIFIQUEI QUE REPORTEI INFORMAÇÃO ERRADA EM REPORTES SUBMETIDOS EM ANOS ANTERIORES. O QUE DEVO FAZER?	8
12.	NÃO ADOTEI MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS MINHAS EMBALAGENS, DEVO REPORTAR ESTA INFORMAÇÃO?	8
13.	JÁ REPORTEI NO ANO PASSADO, E NÃO TENHO NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS, DEVO SUBMETTER NOVAMENTE UM REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO?	9
14.	NÃO REPORTEI MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ANOS ANTERIORES, O QUE DEVO FAZER PARA REGULARIZAR ESTA SITUAÇÃO?	9
15.	NO REPORTE DO ANO CORRENTE DEVO INCLUIR MEDIDAS QUE ADOTEI EM ANOS ANTERIORES?	9
16.	NO REPORTE DE ANOS ANTERIORES NÃO CONSIDEREI UMA MEDIDA QUE JÁ ESTAVA A SER ADOTADA. TENHO DE CORRIGIR O REPORTE DOS ANOS ANTERIORES?	9
17.	UMA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO QUE REPORTEI EM ANOS ANTERIORES DEIXOU DE ESTAR EM IMPLEMENTAÇÃO. DEVO ELIMINAR ESTA LINHA DO MEU REPORTE ANUAL DO ANO CORRENTE?	9
18.	O REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DEVE SER SUBMETIDO ANUALMENTE?	10
19.	JÁ SUBMETI O REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO ANO CORRENTE. POSSO FAZER ALTERAÇÕES À INFORMAÇÃO REPORTADA?	10
20.	JÁ ENTREGUEI A MINHA DECLARAÇÃO ANUAL DE EMBALADOR, AINDA POSSO REPORTAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO QUE ADOTEI NAS MINHAS EMBALAGENS?	10
21.	TENHO DE FAZER UM NOVO REGISTO NO SPVNET PARA ACEDER AO REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO?	10
22.	POSSO CRIAR UM PERFIL DE UTILIZADOR NO SPVNET PARA ACEDER UNICAMENTE AO REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO?	10
23.	É OBRIGATÓRIO ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO NA CONCEÇÃO DAS EMBALAGENS?	11
24.	A INFORMAÇÃO REPORTADA SERÁ DIVULGADA?	11

1. O QUE É O REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

O Reporte de Medidas de Prevenção é a disponibilização da informação, por parte do cliente/embalador, sobre as medidas que adotou, em matéria de prevenção e reutilização, na conceção de embalagens mais sustentáveis e circulares que integrem os princípios do *Ecodesign*.

2. QUAL É O OBJETIVO DE REPORTAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

O Reporte das Medidas de Prevenção tem como principal objetivo obter um conhecimento mais aprofundado das boas práticas aplicadas pelos clientes da SPV, e contribuir para o alcançar das ambiciosas metas no domínio da Prevenção de Resíduos.

A disponibilização da informação detalhada das ações de prevenção possibilita o cálculo de indicadores quantitativos associados às medidas de redução e de reciclabilidade, que se encontram definidos no Plano de Prevenção da SPV.

3. O REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO É OBRIGATÓRIO?

Sim, o Reporte de Medidas de Prevenção adotadas por parte do cliente/embalador é uma obrigação que se encontra prevista na cláusula 11ª do contrato celebrado com a Sociedade Ponto Verde.

4. O QUE DEVO REPORTAR?

Deve reportar as Medidas de Prevenção adotadas nas suas embalagens desde 2017 até ao ano corrente, incluindo as que se encontram previstas (e ainda não implementadas) para o ano em curso.

Caso já tenha submetido reportes em anos anteriores, deve atualizar a informação do número de embalagens colocadas no mercado, por ano, relativamente a cada uma das medidas reportadas. Deve também acrescentar medidas adicionais que tenham sido entretanto implementadas e/ou se encontrem em execução e/ou em análise para implementação no ano corrente.

5. QUE INFORMAÇÃO DEVO REUNIR PARA REPORTAR UMA MEDIDA DE PREVENÇÃO?

Para reportar uma Medida de Prevenção adotada pela sua organização, deve reunir a informação da embalagem nova bem como da embalagem anterior (que foi substituída), para que seja possível calcular os indicadores de prevenção associados à alteração promovida na embalagem. Só assim será possível quantificar o ganho ambiental alcançado com a alteração promovida na embalagem em termos de prevenção, seja ao nível da redução ou da reciclabilidade. A informação solicitada inclui dados sobre a embalagem e o produto, nomeadamente:

- Informações genéricas
 - Nome /Referência do Produto (SKU)
 - Tipo de Embalagem ou componente
 - Classificação da Embalagem
 - Tipo de Produto
 - Material da Embalagem (da embalagem nova e anterior)

- Quantidade de produto (da embalagem nova e anterior)
- Informações específicas associadas ao tipo de medida reportada, nomeadamente:
 - Pesos unitários, das embalagens nova e anterior
 - Peso dos materiais reciclados ou com certificado de gestão sustentável, na embalagem nova e anterior (no caso da medida “4. Utilização de materiais com maiores possibilidades de valorização/ reciclagem”)
 - Peso dos materiais recicláveis, na embalagem nova e anterior (no caso da medida “5. Incorporação de matérias-primas recicladas ou com certificados de gestão sustentável”)
 - Peso dos materiais nocivos, na embalagem nova e anterior (no caso da medida “6. Melhoria qualitativa da embalagem de forma a minimizar o seu impacto ambiental”)
 - N.º Mínimo de Trajetos ou Rotações no sistema de reutilização (no caso da medida “7. Utilização de embalagens reutilizáveis”)
- Data de implementação da medida
- N.º de Embalagens novas colocadas no mercado, em cada ano desde a data de implementação da medida de prevenção, incluindo uma estimativa para o ano corrente.

6. ONDE/COMO POSSO REPORTAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO QUE ADOTEI NAS MINHAS EMBALAGENS?

Foi desenvolvido um módulo específico para o Reporte de Medidas de Prevenção que se encontra disponível na sua área de cliente, na aplicação informática SPVnet. Basta aceder com as suas credenciais atuais.

Este módulo foi desenvolvido para facilitar o Reporte de Medidas de Prevenção, bem como para centralizar a informação submetida pelos clientes/embaladores que ficará disponível na sua área de cliente no SPVnet.

7. QUE TIPO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS NAS EMBALAGENS POSSO REPORTAR?

No Reporte de Medidas de Prevenção encontra 8 tipos de medidas de prevenção, cada uma delas com um conjunto de ações que podem ser promovidas nas embalagens e que conduzem a melhorias em termos de Redução e de Reciclabilidade de embalagens.

Na tabela seguinte são apresentadas as várias opções disponíveis, devendo ser escolhidas as que melhor se adequem às alterações que a sua organização promoveu nas embalagens que coloca no mercado.

Tipo de Medida de Prevenção Implementada	Exemplo de ação implementada
<p>1. Redução do Peso Unitário da Embalagem</p>	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Diminuição da espessura das paredes das embalagens ⇒ Diminuição do número de camadas dos cartões (embalagens secundárias) ⇒ Modificação da conceção da embalagem para evitar reforços e nervuras ⇒ Bandejas de agrupamento reduzidas e de material leve ⇒ Tampas mais leves e eficazes ⇒ Redução do peso da embalagem
<p>2. Melhoria na relação do peso da embalagem e do seu conteúdo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Embalagens de maiores dimensões ou tamanhos familiares por oposição aos individuais ⇒ Utilização de produtos a granel ⇒ Utilização de Produtos concentrados, 2 em 1, desmontados ou compactados ⇒ Otimização dos formatos (relação volume/peso) ⇒ Aumento da quantidade de produto sem alterar as características da embalagem (eliminação dos espaços vazios) ⇒ Aumento do n. de embalagens primárias por embalagem secundária ou de grupagem
<p>3. Não utilização de Embalagens supérfluas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Utilização de caixas-palete ou mini paletes completas que reduzam a utilização de embalagens secundárias ⇒ Supressão de rótulos ou redução do seu número ⇒ Minimização de elementos de reforço, separadores e bases ⇒ Supressão de adornos, fitas e cantoneiras ⇒ Eliminação de separadores interiores e de espaçadores ⇒ Simplificação dos elementos de manuseamento, asas, pegas, etc. ⇒ Eliminação de componentes de embalagem não fundamentais ao seu correto funcionamento/acondicionamento ⇒ Medidas que promovam a redução da compra ou venda de embalagens descartáveis ou de serviço

Tipo de Medida de Prevenção Implementada	Exemplo de ação implementada
<p>4. Utilização de materiais com maiores possibilidades de valorização/reciclagem</p>	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Alteração de uma embalagem de materiais compósitos (ex. laminados de plástico) para materiais simples ⇒ Alteração da embalagem de forma a poder reciclar todos ou a maior parte dos seus componentes ⇒ Utilização de componentes de embalagem facilmente separáveis, no caso de serem usados materiais diferentes ⇒ Dimensão que facilita e rentabiliza as operações de triagem ⇒ Embalagens facilmente compactáveis (menos volume de resíduos) ⇒ Fabricação de embalagens compostas por várias camadas/componentes de materiais compatíveis, para que no fim da vida útil da embalagem esta mistura de materiais seja facilmente reciclável
<p>5. Incorporação de matérias-primas recicladas ou com certificados de gestão sustentável</p>	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Embalagens com maior utilização de matérias-primas secundárias (proveniente do reciclado) salvaguardando as especificidades normativas do setor ao qual se destinam ⇒ Utilização de materiais que provenham de fontes certificadas
<p>6. Melhoria qualitativa da embalagem de forma a minimizar o seu impacto ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Diminuição do teor de metais pesados nas embalagens (Chumbo, Cádmio, mercúrio e/ou Crómio hexavalente) ⇒ Diminuição do teor de óxidos e de metais pesados em tintas/pinturas de rótulos e impressões em embalagens ⇒ Diminuição do cloro no branqueamento do papel para a fabricação de embalagens ⇒ Substituição de colas e adesivos por outras técnicas ambientais mais adequadas de impressão na embalagem. Ou Reduzir ou Eliminar superfícies Impressas (tintas, vernizes, colas)
<p>7. Utilização de embalagens reutilizáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Substituição de embalagens de utilização única por embalagens reutilizáveis ⇒ Melhoria das características das embalagens reutilizáveis para prolongar a sua vida útil (com a aplicação de reforços)

Tipo de Medida de Prevenção Implementada	Exemplo de ação implementada
8. Outras	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Alteração do design da embalagem com vista ao maior aproveitamento do produto ⇒ Comercialização do produto em embalagens recarregáveis que possam ser reutilizáveis mais tarde para o mesmo fim através de uma recarga ⇒ Utilizar embalagens usadas ou desperdícios de processos de produção para embalar os produtos ⇒ Utilizar matérias-primas provenientes de fontes renováveis para a produção das embalagens ⇒ Outras

8. O QUE SÃO INDICADORES DE PREVENÇÃO?

Os indicadores de Prevenção, calculados através da informação reportada pelos clientes/embaladores, são indicadores ambientais quantitativos que permitem acompanhar e monitorizar os objetivos de prevenção estabelecidos.

Encontram-se definidos 7 indicadores de prevenção cujo valor deve corresponder a um valor esperado para que a medida implementada corresponda a uma melhoria em termos de prevenção de resíduos, tal como se apresenta na tabela seguinte:

Medida de Prevenção	Indicador de Prevenção (Fórmula de Cálculo)	Valor esperado
1. Redução do Peso Unitário da Embalagem	$(\text{Peso Emb. Nova} / \text{Peso Emb. Anterior})$	< 1
2. Melhoria na relação do peso da embalagem e do seu conteúdo	$(\text{Peso Emb. Nova} / \text{Produto}) / (\text{Peso Emb. Anterior} / \text{Produto})$	< 1
3. Não utilização de Embalagens supérfluas	$(\text{Peso Emb. Nova} / \text{Peso Emb. Anterior})$	< 1
4. Utilização de materiais com maiores possibilidades de valorização/ reciclagem	$(\text{Peso Materiais Recicláveis Emb. Nova} - \text{Peso Materiais Recicláveis Emb. Anterior}) / \text{Peso Materiais Recicláveis Embalagem Nova}$	> 0
5. Incorporação de matérias-primas recicladas ou com certificados de gestão sustentável	$(\text{Peso Materiais Reciclados Emb. Nova} - \text{Peso Materiais Reciclados Emb. Anterior}) / \text{Peso Materiais Reciclados Embalagem Nova}$	> 0
6. Melhoria qualitativa da embalagem de forma a minimizar o seu impacto ambiental	$(\text{Peso Materiais Nocivos Emb. Nova} / \text{Peso Materiais Nocivos Emb. Anterior})$	< 1

7. Utilização de embalagens reutilizáveis	(Peso Nova/ n.º rotações) / (Peso Anterior/ n.º Rotações)	<1
---	---	----

O Reporte das Medidas de Prevenção, no SPVnet, está preparado para fazer a verificação do valor do indicador e apenas permite o registo da informação nos casos em que o seu valor corresponda à gama de valores esperados

9. ENVIEI O REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO POR EMAIL, VIA EXCEL, EM 2020 E/OU EM 2021, VOU TER DE INSERIR NOVAMENTE A INFORMAÇÃO ENVIADA?

Não, a informação anteriormente reportada encontra-se já disponível na plataforma SPVnet.

Ao adicionar o novo Reporte de Medidas de Prevenção do ano corrente, as medidas anteriormente reportadas serão copiadas, para facilitar o preenchimento. Pode alterar, apagar ou atualizar a informação, corrigindo qualquer um dos dados anteriormente reportados. Caso a informação anteriormente enviada se afigure correta e todos os campos de preenchimento obrigatório tenham sido preenchidos, deverá apenas atualizar a informação do número de embalagens colocadas no mercado no ano anterior (anteriormente reportada por estimativa) e avançar com uma estimativa para o ano corrente.

Uma vez que a informação foi migrada para a plataforma SPVnet, é aconselhável fazer a comparação com a informação enviada por Excel (consultando o email remetido à SPV) para garantir que esta se encontra conforme o esperado.

10. VERIFIQUEI QUE A INFORMAÇÃO QUE REPORTEI EM ANOS ANTERIORES, VIA EXCEL, NÃO CORRESPONDE À INFORMAÇÃO CARREGADA NO SPVNET. O QUE DEVO FAZER?

Neste caso deve contactar a SPV para que corrija a informação.

11. VERIFIQUEI QUE REPORTEI INFORMAÇÃO ERRADA EM REPORTES SUBMETIDOS EM ANOS ANTERIORES. O QUE DEVO FAZER?

Deve fazer correções em qualquer das medidas adotadas desde 2017 no reporte do ano corrente. Ao inserir um novo reporte do ano corrente, a informação do reporte ativo mais recente será copiada, e é dada a possibilidade de alterar qualquer dos campos de informação aí constantes.

Os reportes de anos anteriores não se encontram editáveis pelo cliente/embalador, e devem permanecer com a informação anteriormente submetida.

12. NÃO ADOTEI MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS MINHAS EMBALAGENS, DEVO REPORTAR ESTA INFORMAÇÃO?

Sim, deve reportar que não adotou medidas de prevenção nas suas embalagens, escolhendo a opção “Sem medidas a Reportar”.

Ao reportar esta informação, está a dar cumprimento à obrigação prevista na cláusula 11ª do contrato celebrado entre a sua empresa e a Sociedade Ponto Verde.

13. JÁ REPORTEI NO ANO PASSADO, E NÃO TENHO NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS, DEVO SUBMETER NOVAMENTE UM REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Sim, deve atualizar a informação submetida no ano anterior, inserindo um novo reporte no ano corrente. Neste reporte deve indicar o número de embalagens colocadas no mercado nos anos anteriores (valores reais) e avançar uma estimativa para o ano corrente, em todas as medidas de prevenção reportadas anteriormente.

Caso as embalagens objeto das medidas de prevenção que tenha reportado nos anos anteriores já não estejam a ser comercializadas, deve indicar que o n.º de embalagens colocadas no mercado é zero.

Caso tenha reportado em anos anteriores que não adotou medidas de prevenção, deve reportar novamente que no ano corrente também não adotou Medidas de Prevenção, inserindo novamente o reporte “Sem medidas a Reportar”.

14. NÃO REPORTEI MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ANOS ANTERIORES, O QUE DEVO FAZER PARA REGULARIZAR ESTA SITUAÇÃO?

Deve apenas submeter o reporte do ano corrente, pois neste é possível incluir todas as medidas de prevenção adotadas nas embalagens desde 2017.

15. NO REPORTE DO ANO CORRENTE DEVO INCLUIR MEDIDAS QUE ADOTEI EM ANOS ANTERIORES?

Sim, deve reportar medidas adotadas nas suas embalagens desde 2017, mesmo no caso em que estas já não se encontrem em vigor, para que o cálculo dos indicadores de prevenção relativos ao período em que essas medidas estiveram em vigor, possam refletir o impacto dessas medidas.

Caso já tenha reportado medidas de prevenção em anos anteriores, ao adicionar o novo reporte no ano corrente será feita uma cópia das medidas ativas reportadas, de modo a facilitar a atualização da informação.

16. NO REPORTE DE ANOS ANTERIORES NÃO CONSIDEREI UMA MEDIDA QUE JÁ ESTAVA A SER ADOTADA. TENHO DE CORRIGIR O REPORTE DOS ANOS ANTERIORES?

Não, basta adicionar a medida em causa no reporte do ano corrente, indicando a data em que a medida foi implementada, bem como o número de embalagens colocadas no mercado em cada um dos anos em que a medida esteve em vigor.

17. UMA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO QUE REPORTEI EM ANOS ANTERIORES DEIXOU DE ESTAR EM IMPLEMENTAÇÃO. DEVO ELIMINAR ESTA LINHA DO MEU REPORTE ANUAL DO ANO CORRENTE?

A linha relativa a essa medida não deve ser eliminada do reporte do ano corrente para poder continuar a ser considerada para o cálculo dos indicadores de prevenção relativos ao período em que a medida esteve em vigor.

Caso a medida de prevenção adotada deixe de estar em implementação (ou quando a embalagem deixou de ser colocada no mercado), deve indicar que o n.º de embalagens colocadas no mercado é zero.

18. O REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DEVE SER SUBMETIDO ANUALMENTE?

Sim, o Reporte de Medidas de Prevenção deve ser submetido todos os anos, durante o período de vigência do contrato celebrado com a SPV.

19. JÁ SUBMETI O REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO ANO CORRENTE. POSSO FAZER ALTERAÇÕES À INFORMAÇÃO REPORTADA?

Sim, após submeter o Reporte de Medidas de Prevenção do ano corrente, pode editar as medidas reportadas, adicionar novas medidas e/ou eliminar medidas que tenham sido incorretamente consideradas, pois ao longo do ano é natural que se possam vir a adotar ou a perspetivar medidas de prevenção adicionais. Por esse motivo, à medida que vão surgindo novas informações poderá atualizar a informação do reporte do ano corrente.

Adicionalmente, toda a informação do reporte do ano corrente encontra-se editável, pelo que é possível alterar a informação de qualquer das medidas implementadas desde 2017.

Sempre que o reporte do ano corrente seja editado é necessário voltar a submeter o mesmo para validação da SPV.

20. JÁ ENTREGUEI A MINHA DECLARAÇÃO ANUAL DE EMBALADOR, AINDA POSSO REPORTAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO QUE ADOTEI NAS MINHAS EMBALAGENS?

Sim, o Reporte de Medidas de Prevenção é independente da entrega da Declaração Anual, e pode ser submetido em qualquer altura, a partir do momento em que o novo formulário das Medidas de Prevenção do ano corrente esteja disponível, previsivelmente no início de cada ano.

21. TENHO DE FAZER UM NOVO REGISTO NO SPVNET PARA ACEDER AO REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Não, todos os utilizadores atualmente criados terão acesso ao Reporte de Medidas de Prevenção.

Contudo, está disponível uma funcionalidade que permite ao utilizador principal /administrador da área de cliente no SPVnet, configurar as permissões dos utilizadores associados à empresa, para permitir ou condicionar o acesso aos vários módulos do SPVnet, incluindo o Reporte de Medidas de Prevenção.

O utilizador administrador tem ainda a possibilidade de criar novos utilizadores, definindo, desde logo, os módulos que lhe ficam acessíveis, incluindo o Reporte de Medidas de Prevenção.

22. POSSO CRIAR UM PERFIL DE UTILIZADOR NO SPVNET PARA ACEDER UNICAMENTE AO REPORTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Sim, ao criar um novo utilizador pode configurar as respetivas permissões para que acedam apenas e exclusivamente ao Reporte de Medidas de Prevenção.

Sugere-se a consulta do “Manual de Reporte de Medidas” para acesso a informação mais detalhada sobre o procedimento a seguir.

23. É OBRIGATÓRIO ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO NA CONCEÇÃO DAS EMBALAGENS?

A legislação nacional, conforme estipulado pelo n.º 2 do Art.º 25º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (Unilex), na sua redação atual, prevê o seguinte:

“Com vista à promoção da prevenção e da reciclagem dos resíduos de embalagens, os embaladores e os fornecedores de embalagens de serviço, em colaboração com os fabricantes de embalagens e de matérias-primas de embalagens, devem:

- a) Nas fases de conceção e de produção de novas embalagens, promover o uso de apenas uma embalagem primária para embalar o produto e da menor quantidade possível de material de embalagem, garantindo os níveis de segurança, higiene e proteção do produto necessários;*
- b) Nas fases de conceção e de produção de novas embalagens, promover embalagens de um só material ou, quando tal não for possível, embalagens em que os diferentes materiais constituintes possam ser facilmente separados para efeitos de encaminhamento para o respetivo fluxo material ou sejam compatíveis para efeitos de reciclagem;*
- c) Nas fases de conceção e de produção de novas embalagens, diligenciar no sentido de facilitar a reutilização e a valorização das mesmas, quando em fim de vida;*
- d) Promover a reciclagem de resíduos de embalagens, bem como dos seus componentes e materiais, integrando-os como matéria-prima secundária nos seus processos produtivos, sempre que possível e em quantidades progressivamente crescentes.”*

24. A INFORMAÇÃO REPORTADA SERÁ DIVULGADA?

A informação é utilizada para o cálculo de Indicadores Médios de Prevenção associados às medidas reportadas pelo conjunto dos clientes da SPV, que se encontram previstos no Plano de Prevenção da SPV, e é divulgada anualmente no Relatório de Atividades da SPV, ou em iniciativas pontuais, sem identificar individualmente as empresas.

Contudo, os bons exemplos de medidas de prevenção, nomeadamente na melhoria das embalagens, adotados pela sua organização, podem ser publicamente divulgados no site da SPV [Ponto Verde LAB](#) na área “[Boas Práticas](#)” criado para dar a conhecer a inovação neste campo e inspirar a adoção de melhores soluções de embalagens. Para este efeito, é necessário que nos manifeste expressamente o seu interesse em partilhar a informação reportada.

Não será divulgada a terceiros a informação submetida sem que esta autorização seja expressamente concedida.